



Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI nº 332/97

De 3 de abril de 1997

Autoriza o Executivo a repassar recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá providências.

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a repassar o valor mensal correspondente a 5(cinco)vezes a remuneração do padrão 7 do Quadro Geral dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo - Anexo I - da Lei Municipal Complementar nº 007/93, de 28.09.93, alterada pela Lei Municipal nº 320/97, de 07.02.97, e pela Lei Municipal nº 328/97, de 26.03.97, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinada ao pagamento dos integrantes do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único - O repasse dos recursos referente ao mês de dezembro será acrescido dos valores correspondentes ao pagamento da gratificação natalina devida aos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º - O Executivo Municipal baixará decreto regulamentando a forma de prestação de contas dos valores repassados, bem como estabelecendo as demais normas que se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 03 de abril de 1997.

Darci Jesus Romio
Prefeito Municipal

Mario Alcides Sott
Secretário de Administração